



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3067 – PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 26 de outubro de 2021

## Em Brasília, prefeita se reúne com presidente da FUNASA e reforça demandas para Pau dos Ferros

Cumprindo agenda no Distrito Federal, na manhã da última terça-feira (19), a prefeita Marianna Almeida esteve na sede da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), em Brasília, com o presidente da instituição, Miguel Marques e com o superintendente da Funasa no Rio Grande do Norte, Pablo Tatim.

Durante o encontro, a prefeita pontuou ações de saneamento, consideradas necessárias para ampliar a integração às políticas do município, como também tratou sobre o recente debate junto à população para realizar a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico. "Na ocasião, tratei sobre a perfuração e instalação de poços artesianos em nosso município. Também fiz a entrega de um relatório, mostrando a necessidade da substituição das casas de taipa por casas de alvenaria, que irão beneficiar diversas famílias da nossa cidade", contou Marianna Almeida.

Em maio desse ano, foram entregues três casas, referentes ao Projeto Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas, e solicitou a liberação do empenho para a finalização das obras habitacionais que já estão em andamento, para que, de forma mais rápida, mais famílias possam estar instaladas em casas dignas de moradia.

### Atualização do Plano de Saneamento Básico

No último dia 14, a prefeita Marianna Almeida esteve na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, na Audiência Pública, para debater junto à população a importância de atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pau dos Ferros.

A audiência foi um requerimento (006-2021) de autoria do líder do governo na Câmara, o vereador Reginaldo Alves, para modernizar um Plano de Saneamento Básico já existente, construído ainda na gestão do ex-

prefeito Fabrício Torquato, como também para sensibilizar as pessoas sobre a importância do plano.

Durante as explanações na câmara, foi conversado também sobre o Marco Legal do Saneamento Básico - Lei 14.026/20 - que tem como um de seus princípios fundamentais a universalização do acesso aos serviços de saneamento, como: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. São serviços ainda deficientes na região e que precisam de um olhar mais sensível para poder ser realizado de forma eficiente na cidade.

O objetivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é ser instrumento indispensável para a elaboração de políticas públicas de saneamento e o monitoramento dos resultados que podem ser alcançados.

**TEXTO:** Liana Lacerda





**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**  
**- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**

Juíza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**

Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**

Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**

Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Portaria
- Portaria

#### 2. CPL

- Extrato de Contrato

#### 3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria
- Portaria

#### 4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria
- Portaria

#### 5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**Lei Municipal 1.796/2021**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches da rede municipal de ensino fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda. No âmbito do município de pau dos ferros e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a prática da merenda escolar para alunos diabéticos e hipertensos no sistema municipal de ensino no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que as escolas e creches terão que cumprir com a demanda dos alunos com o problema de saúde mencionado para que as crianças possam ter um aprendizado de qualidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 150 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de outubro de 2021

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**Lei Municipal 1.798/2021**

*Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA CNH POPULAR, no município de Pau do Ferros, RN e fixa outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Pau dos Ferros, o "PROGRAMA CNH POPULAR", cujo objetivo é possibilitar a obtenção gratuita da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas condições fixadas nesta Lei.

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo único** - A gratuidade de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, ao primeiro processo de habilitação do condutor na categoria “A”.

**Art. 2º.** O Programa Público **CNH POPULAR** constitui-se da isenção das taxas relativas aos seguintes serviços:

- I - Exames clínico-médicos de aptidão física e mental;
- II - Exame psicológico;
- III - Licença de aprendizagem de direção veicular.

**Art. 3º.** O município de Pau dos Ferros, RN arcará, também, com as despesas referentes aos cursos, em suas dimensões teórica e prática, de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, nos termos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, aos beneficiários do Programa Público CNH POPULAR”.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o município poderá celebrar pactos de natureza convencional com as entidades representativas dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando-se, para tanto, de recursos orçamentários próprios, oriundos de convênios específicos ou de outras fontes congêneres.

**Art. 4º.** Poderá candidatar-se ao benefício criado pelo Programa Público “CNH POPULAR”, o agricultor, ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou, ainda, que comprovarem ser necessitadas financeiramente, vivendo em situações de vulnerabilidade social e/ou baixa renda, que, comprovadamente, residir no município de Pau dos Ferros - RN, sendo permitido um beneficiário por grupo familiar.

**Art. 5º.** O Programa Público de que trata esta Lei será executado pelo Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, período onde será regulamentada, definida a situação orçamentária para seu real funcionamento e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,  
26 de outubro de 2021

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

**Lei Municipal 1.799/2021**

***Dispõe sobre a instituição do  
Programa de incentivo à leitura  
no município de Pau dos***

## Diário Oficial do Município

*Ferros/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito municipal, o **Programa de Incentivo à Leitura**, com o objetivo de proporcionar à comunidade o acesso aos livros e demais publicações, impressas ou virtuais, fontes geradoras de um ensino de qualidade, pois proporciona o prazer, saber e o verdadeiro exercício da cidadania.

**Art. 2º** - O **Programa de Incentivo à Leitura** apoiar-se-á em Projetos em níveis Federal e Estadual, desenvolvidos pelo MEC e Secretarias de Estado da Educação e Cultura, Instituições de Educação Superior – IESs Públicas e Privadas, dentre outras instituições amantes da leitura.

**Art. 3º** - O **Programa de Incentivo à Leitura** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com a aprovação dos seus respectivos conselhos, com a participação obrigatória dos profissionais da Biblioteca Pública e responsáveis pelo seu desenvolvimento nas Bibliotecas Escolares, tendo como convidados os bibliotecários e professores de Língua Portuguesa e de Literatura, de Artes, dentre outros componentes curriculares das Escolas Estaduais Públicas e Privadas.

**§ 1º** - O programa promoverá um **Seminário Anual de Leitura** e, frequentemente, palestras, cursos, oficinas de incentivo à leitura, utilizando-se múltiplas linguagens, contação de histórias, recitais poéticos, concursos de leitura, fomentando a formação de leitores e escritores.

**§ 2º** - Todas as atividades citadas e outras sugestões que forem surgindo, terão como objetivo maior dinamizar o trabalho com a leitura em Bibliotecas Escolares e Públicas, bem como em sala de aula.

**Art. 4º** - O **Programa de Incentivo à Leitura** será mantido por verbas municipais, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, com ajuda de outras fontes, mediante convênios e doações.

**§ 1º** - O Poder Executivo, ouvindo as partes envolvidas, determinará, anualmente, o valor das verbas a serem repassadas, cabendo ao Legislativo aprová-las ou modificá-las.

**§ 2º** - O Poder Executivo deverá priorizar a atualização anual do acervo, em todas as escolas da rede municipal.

**§ 3º** - O Poder Executivo deverá oferecer oportunidade de estágio remunerado a estudantes de Letras, Pedagogia, e Biblioteconomia, que tenham perfil para participar do programa.

**§ 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias e publicará, na imprensa local, o quadro demonstrativo deste Programa, com as informações necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de outubro de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

Diário Oficial do Município**Portaria 403/2021***De 26 de outubro de 2021*

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**, Secretária Municipal de Educação, 2 (duas) diárias, dos dias 27 à 29 de outubro do corrente ano, referente às despesas decorrentes da viagem deste município para Natal/RN, com o valor referente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**Portaria 404/2021***De 26 de outubro de 2021*

**Dispõe sobre a Exoneração da função de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar a Sra. **Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes**, da função de Fiscal do Contrato nº 118/2021, portaria nº 363/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO A BENS MÓVEIS, E IMÓVEIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS EDIFÍCIOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no processo administrativo nº 104062101, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 6/2021-0032, que teve como vencedora a **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 14.634.195/0001-36.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Diário Oficial do Município

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 153/2021**

**ORIGEM:** Inexigibilidade Licitação n° 8/2021-0018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** LUIS GONZAGA DO REGO NETO

**CPF:** 061.370.254-97

**OBJETO:** Contratação de Engenheiro especialista em Segurança do Trabalho, na prestação de serviços de assessoria e consultoria em segurança do trabalho, elaboração de medidas de prevenção de acidentes aos servidores do município de Pau dos Ferros/RN e acompanhamento e orientação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

**VALOR TOTAL:** O valor da contratação mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 3001 – Secretaria de Administração, Ação 2042 – Contratação de Serviços de Consultoria Especializada, Classificação Econômica 339035 – Serviços de Consultoria, Fonte 1001, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 19/10/2021 e encerramento em 19/10/2022, sendo possível a sua prorrogação, conforme estabelece o art. 57, da Lei 8.666/93.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
LUIS GONZAGA DO REGO NETO - **CONTRATADA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Portaria 029/2021**

*De 26 de outubro de 2021*

**Dispõe sobre a Concessão de  
diária, e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**



Diário Oficial do Município

**Art.1º** - Conceder a Sra. **GILIANE BESSA DE OLIVEIRA**, Diretora de Inclusão Digital, 2 (duas) e 1/2 (meia) diária, dia 26 de outubro de 2021, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Natal/RN com o valor referente a R\$ 150 (**cento e cinquenta reais**), conforme certificado em anexo.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**GLENIRA LOPES DE HOLANDA DUARTE**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

**Portaria 030/2021**  
*De 26 de outubro de 2021*

**Dispõe sobre a Concessão de  
diária, e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Servidor **JACKSON DIEGO SAMPAIO LUCENA**, matrícula nº 1428, 2 (duas) e 1/2 (meia), dia 26 de outubro de 2021, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Natal/RN com o valor referente a R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), conforme certificado em anexo.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**GLENIRA LOPES DE HOLANDA DUARTE**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Portaria 016/2021 – SEDUC/PMPF**

Diário Oficial do Município

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a Sra. **TAYSA KELLY DA SILVA**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN no período de 27 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**Portaria 017/2021 – SEDUC/PMPF**

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a Sra. **ELIENE DANTAS DE SALES MAIA**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN no período de 27 a 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria 808/2021 – SESAU/PMPF**

*Em, 26 de outubro 2021*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao Sr. **ANTONIO ARIOSVALDO SILVEIRA GOMES**, 1 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste

## Diário Oficial do Município

município para **Natal/RN** no período de **26 a 27 outubro 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria 809/2021 – SESAU/PMPF**  
*Em, 26 de outubro 2021*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. DAMIÃO CRISTOVAM DA SILVA**,  $\frac{1}{2}$  (**meia**) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **27 de outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE